

Lei nº 946
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNTO
COM O ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETIVANDO CONCEDER AJUDA DE
CUSTO PARA ALUGUEL AOS INTEGRAN-
TES DO DESTACAMENTO POLICIAL DE
IBIAÍ

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com o Estado de Minas Gerais, ob-
jetivando conceder ajuda-de-custo para alu-
guel de casa, da importância de Cr\$ 1.000,00 (Um
mil cruzeiros) mensais a cada um dos integran-
tes do Destacamento Policial deste Município.

§ Único - Este benefício não estenderá a algum mili-
tar que vier ocupar gratuitamente, moradia
cedida pela Prefeitura.

Artº 2º - O referido convênio terá duração ilimitada,
podendo ser rescindido a qualquer momento
por qualquer dos convenientes, mediante aviso
prévio de 90 (noventa) dias.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor em 1º
de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09/novembro/1979

IVD MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO.